



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.275/1-2013
Data 24/02/2013 Fls.: 198
Rubrica:

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 531

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

METRÔ RIO – CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – SUSPENSÃO DA CIRCULAÇÃO DOS TRENS NAS LINHAS 1 E 2 EM 23/07/2013 – RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 493, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.275/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 493, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que seja lavrado o auto de infração.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, nos termos da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, fixe prazo para cumprimento do art. 2º da Deliberação AGETRANSP nº 493/2013.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2013.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira